



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA DO PROCESSO ELEITORAL - CONSUP
PORTARIA CONSUP N° 008, de 03 de junho de 2020

AVISO N° 15

Assunto: Torna pública as respostas aos Recursos interpostos contra a lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do processo.

São Luís, 28 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

DAVINA CAMELO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta

Portaria CONSUP n° 008, de 03 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **DAVINA CAMELO CHAVES - VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA (CONSUP)**, em 28/06/2020 23:47:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 130014

Código de Autenticação: 44af6bb85b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA DO PROCESSO ELEITORAL - CONSUP
PORTARIA CONSUP N° 008, de 03 de junho de 2020

ANEXO AVISO N° 15

RECURSO N° 01

Participante - Stefan Hubertus Doner

E-mail - stefan.doerner@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - SETES-MAR (MAR)

Data Insc. - 26/06/2020 04:26:36

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

No aviso 09, meu nome Stefan Hubertus Dorner consta na lista dos eleitores do Campus Pinheiro. No entanto, estou em exercício provisório no Campus São Luís Maracanã, conforme portaria em anexo e lotação do Suap. Solicito que meu nome conste na lista dos eleitores do Campus São Luís - Maracanã.

RESPOSTA DO RECURSO N° 01

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **INDEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua **unidade de lotação**, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. O documento anexo apresentado pelo servidor, Portaria nº 919, de 27 fevereiro de 2020, demonstra sua situação de exercício provisório no Campus Maracanã e de lotação no Campus Pinheiro.

RECURSO Nº 02

Participante - Stefan Hubertus Doner

E-mail - stefan.doerner@ifma.edu.br

etor SUAP/Campus - SETES-MAR (MAR)

Data Insc. - 26/06/2020 04:26:36

Anexo: sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

No aviso 09, meu nome Stefan Hubertus Dorner consta na lista dos eleitores do Campus Pinheiro. No entanto, estou em exercício provisório no Campus São Luís Maracanã, conforme portaria em anexo e lotação do Suap. Solicito que meu nome conste na lista dos eleitores do Campus São Luís - Maracanã.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 02

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **INDEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua **unidade de lotação**, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. O documento anexo apresentado pelo servidor, Portaria nº 919, de 27 fevereiro de 2020, demonstra sua situação de exercício provisório no Campus Maracanã e de lotação no Campus Pinheiro.

RECURSO Nº 03

Participante - Christianne de Jesus Rosa

E-mail - christianne.rosa@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DESUP-PROEN (REIT)

Data Insc. - 26/06/2020 10:45:57

Anexo: Não

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Meu nome não consta na lista de eleitores

RESPOSTA DO RECURSO Nº 03

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua **unidade de lotação**, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação no Campus São Raimundo das Mangabeiras apresentada na Portaria nº 4.937, de 12 de agosto de 2019. Anexo enviado no recurso posterior.

RECURSO Nº 04

Participante - Clarice do Vale Gomes

E-mail - clarice.g@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus Santa Inês

Data Insc. - 26/06/2020 11:50:17

Anexo: Não

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Sou Clarice Do Vale Gomes, sou estudante do instituto Ifma Campus Santa Inês e gostaria de participar da comissão eleitoral.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 04

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP **INDEFERE O RECURSO**, pois a fase de inscrição para participar da Comissão Eleitoral de Campus já se encontra exaurida administrativamente.

RECURSO Nº 05

Participante - Abílio Soares Coelho

E-mail - abilio.coelho@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - CCTII-TMN (TMN)

Data Insc. - 26/06/2020 11:57:48

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Considerando que a lista de eleitores leva em consideração a lotação do servidor, estamos enviando a lista revisada pela diretora geral do campus Timon contendo a relação servidores do campus. Os itens destacados em vermelho são os servidores que faltam na lista de Timon e os destacados em lilás são servidores lotados em Timon que estão em exercício provisório em outros campi. Na relação publicada ontem contém alguns servidores de outros campi que estão em exercício provisório em Timon.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 05

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, informa que a pedido do participante, **o recurso foi desconsiderado**, pois em recurso posterior, postado no dia 26/06/2020, às 18:50h, o participante detalha melhor as informações a serem atualizadas.

RECURSO Nº 06

Participante - Janio Fernandes e Silva

E-mail - janio.silva@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - GAB-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 12:12:43

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezados bom dia segue algumas informações para correção da lista de eleitores do campus Mangabeiras: 1- Está servidora GLAYDE MARIA CARVALHO VERAS Docente São Raimundo das Mangabeiras NÃO pertence ao nosso quadro de pessoal; 2- Este servidor MARCIO DA SILVA VILELA Docente São Raimundo das já foi até EXONERADO do IFMA. Mangabeiras; 3- Este servidor SAULO LOPES DE SOUSA Técnico-Administrativo São Raimundo das Mangabeiras NÃO pertence ao nosso quadro de pessoal; 4- Este servidor JOSÉ IGLESIO SOUSA FILHO Técnico-Administrativo São Raimundo das Mangabeiras não consta em nossa lista de eleitores. Deverá ser inserido na lista.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 06

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, **DEFERE PARCIALMENTE O RECURSO**, sendo o **INDEFERIMENTO** ao pleito para que José Iglésio Sousa Filho participe do processo como eleitor do segmento Técnico-Administrativo, visto que este não apresentou no prazo do edital o requerimento para indicação de com qual situação (de servidor ou estudante) participaria, com base no item II do Art. 25, da Seção IV, do Capítulo II, Seção IV, do Art. 26, dos §1º e §2º, caso o interessado não faça a opção citada no parágrafo anterior será considerado para votação o seu vínculo institucional mais antigo, que nesse caso o vínculo mais antigo é o de discente de 26.03.2018.

RECURSO Nº 07

Participante - Christianne de Jesus Rosa

E-mail - christianne.rosa@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DESUP-PROEN (REIT)

Data Insc. - 26/06/2020 14:04:02

Anexo - Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Meu nome não consta na lista de eleitores

RESPOSTA DO RECURSO Nº 07

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua **unidade de lotação**, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação no Campus São Raimundo das Mangabeiras apresentada na Portaria nº 4.937, de 12 de agosto de 2019, conforme documento em anexo encaminhado.

RECURSO Nº 08

Participante - Liana Márcia Gonçalves Mafra

E-mail - lianamafra@ifma.edu.br

etor SUAP/Campus - DAL-MTC (MTC)

Data Insc. - 26/06/2020 14:06:12

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Na lista de preliminar, eu, Liana Márcia Gonçalves Mafra, matrícula 1764355, cpf: 00427262399, estou como eleitora do campus Santa Inês, contudo fui removida para o Campus Monte Castelo desde 2013, conforme Portaria que envio em anexo.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 08

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item I - Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação apresentada na Portaria nº 2.269, de 30 de julho de 2013, conforme documento enviado em anexo.

RECURSO Nº 09

Participante - Renata Cardoso Trovão

E-mail - renata.trovao@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DAE-PROEN (REIT)

Data Insc. - 26/06/2020 14:31:24

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Sou servidora do Campus Imperatriz e estou em remoção por motivo de saúde na Reitoria. Porém, meu nome não aparece na lista como eleitora do Campus Imperatriz. Apesar de estar em exercício na reitoria, minha lotação no SUAP ainda é o campus Imperatriz.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 09

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação apresentada na Portaria nº 199, de 11 de agosto de 2016, conforme documento enviado em anexo.

RECURSO Nº 10

Participante - Priscila Vieira dos Santos

E-mail - priscilavieira@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DGP-ITZ (ITZ)

Data Insc. - 26/06/2020 15:13:25

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

A professora Rutileia Lima Almeida está figurando na lista de eleitores do campus Açailândia, mesmo sendo membro do quadro do Campus Imperatriz desde 2010, quando foi removida por força da Portaria nº 2.261, de 24/06/2010. Tal remoção não foi em caráter provisório, razão pela qual a referida servidora DEVE constar na relação de votantes do Campus IMPERATRIZ. Já foi solicitado ao DGP do Campus Imperatriz que atualize a informação no SIAPE.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 10

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item I - Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação apresentada na Portaria nº 2.261, de 24 de junho de, conforme documento enviado em anexo.

RECURSO Nº 11

Participante - Hortência de Sousa Viegas

E-mail - hortencia.viegas@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - CAE-ITA (ITA)

Data Insc. - 26/06/2020 15:37:18

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Pessoal, eu não estou na lista de votantes do IFMA São Raimundo das Mangabeiras, é meu Campus de origem, eu só estou cedida para o campus ITA, mas sou de SRM.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 11

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação apresentada na Portaria nº 1.510, de 07 de abril de 2020, conforme documento enviado em anexo.

RECURSO Nº 12

Participante - Antonio José Veloso Junior

E-mail - veloso@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DGP-COD (COD)

Data Insc. - 26/06/2020 15:57:01

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

O servidor Ivaldo José da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1565737, foi removido do Campus Zé doca para o Campus Codó a partir de 25/09/2012, conforme Portaria 4.663, de 25/09/2012. Pelo exposto, solicitamos a retificação da lista de votantes; retirando o docente Ivaldo José da Silva da lista de votante do Campus São Luís- Monte Castelo e acrescentando o referido servidor na lista de votantes do Campus Codó.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 12

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. O servidor tem sua lotação apresentada na Portaria nº 4.663, de 25 de setembro de 2012, conforme documento enviado em anexo.

RECURSO Nº 13

Participante - José Henrique dos Santos

E-mail - jose.h@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus Avançado Porto Franco

Data Insc. - 26/06/2020 16:19:19

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

José Henrique dos Santos Conceição (20181INF.PFR0031)

RESPOSTA DO RECURSO Nº 13

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito e Pedido de Reexame da Decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação, conforme formulário disponível na página (<https://portal.ifma.edu.br/eleicoesifma2020>), informando o seguinte: José Henrique dos Santos Conceição (20181INF.PFR0031).

Desta forma, não houve conhecimento/entendimento do recurso por ausência de fato e de direito, porquanto, deixou de ser obedecido o item II do Art. 46, para avaliação desta comissão.

RECURSO Nº 14

Participante - Lucas Alexandre Silva Rocha

E-mail - rocha.lucas@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus São Luís Maracanã

Data Insc. - 26/06/2020 16:20:41

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Venho por meio deste contestar que o meu nome não está na lista de estudantes - eleitores apto a votar para escolha da comissão eleitoral do IFMA, pois sou aluno do IFMA Campus São Luís Maracanã.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 14

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 15

Participante - José Henrique dos Santos

E-mail - jose.h@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus Avançado Porto Franco

Data Insc. - 26/06/2020 16:23:49

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

José Henrique dos Santos Conceição (20181INF.PFR0031)

RESPOSTA DO RECURSO Nº 15

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito e Pedido de Reexame da Decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação, conforme formulário disponível na página (<https://portal.ifma.edu.br/eleicoesifma2020>), informando o seguinte: José Henrique dos Santos Conceição (20181INF.PFR0031).

Desta forma, não houve conhecimento/entendimento do recurso por ausência de fato e de direito, porquanto, deixou de ser obedecido o item II do Art. 46, para avaliação desta comissão.

RECURSO Nº 16

Participante - Rayssan Sousa da Silva

E-mail - rayssan.sousa@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus Avançado Porto Franco

Data Insc. - 26/06/2020 17:15:27

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Rayssan Sousa da Silva (20181INF.PFR0035)

RESPOSTA DO RECURSO Nº 16

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito e Pedido de Reexame da Decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação, conforme formulário disponível na página (<https://portal.ifma.edu.br/eleicoesifma2020>), informando o seguinte:
Rayssan Sousa da Silva (20181INF.PFR0035)

Desta forma, não houve conhecimento/entendimento do recurso por ausência de fato e de direito, porquanto, deixou de ser obedecido o item II do Art. 46, para avaliação desta comissão.

RECURSO Nº 17

Participante - Rita de Cassia Gomes Nascimento

E-mail - rita.nascimento@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DEPE-MAR (MAR)

Data Insc. - 26/06/2020 15:16:13

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Cara Comissão, Solicito correção da lista preliminar de eleitores, uma vez que nesta meu nome encontra-se como docente em Alcântara, quando meu vínculo de lotação é São Luís Maracanã. A minha matrícula também está incorreta na lista. Envio, em anexo, a Declaração de Vínculo de Servidora para comprovação do relatado. Aguardo correção. Att, Rita de Cássia Gomes Nascimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 17

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item I - Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação no Campus Maracanã, conforme documento enviado em anexo.

RECURSO Nº 18

Participante - João Victor de Oliveira Jorge

E-mail - victorjorge@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus Avançado Porto Franco

Data Insc. - 26/06/2020 17:17:38

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

João Victor de Oliveira Jorge (20181INF.PFR0021)

RESPOSTA DO RECURSO Nº 18

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito e Pedido de Reexame da Decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação, conforme formulário disponível na página (<https://portal.ifma.edu.br/eleicoesifma2020>), informando o seguinte: João Victor de Oliveira Jorge (20181INF.PFR0021).

Desta forma, não houve conhecimento/entendimento do recurso por ausência de fato e de direito, porquanto, deixou de ser obedecido o item II do Art. 46, para avaliação desta comissão.

RECURSO Nº 19

Participante - Jânio Fernandes e Silva

E-mail - janio.silva@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - GAB-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 17:21:35

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezados boa tarde, A servidora Janara Leal Silva, SIAPE 2178321, é lotada no campus Mangabeiras e em virtude disso solicitamos a inserção de nome na lista de votantes!!

RESPOSTA DO RECURSO Nº 19

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação apresentada na Portaria nº 1.222, de 19 de março de 2020, conforme anexo.

RECURSO Nº 20

Participante - Antonio Ferreira Soares Filho

E-mail - ferreira.itz@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-PFR (PFR)

Data Insc. - 26/06/2020 17:30:50

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Solicito a inclusão na lista de discentes votantes do Campus Avançado porto Franco, dos nomes constantes na planilha em anexo. São alunos que estão matriculados no SUAP. Três são alunos reprovados e que estão matriculados, mas com a situação "Em aberto" no período (alunos retidos). A outra situação foi exclusão por engano, pois está matriculada, mas parecia ter abandonado a escola pouco antes da suspensão das atividades presenciais.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 20

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 21

Participante - Roberto Kennedy Cardoso

E-mail - roberto.cardoso@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 17:37:23

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezados, A servidora Ellen Julli da Silva Passos Maia, SIAPE 2337538, se encontra com suas atividades conforme documento em anexo no campus Mangabeiras. Em virtude disso solicito a adição de seu nome na lista de votantes do Campus Mangabeiras.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 21

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **INDEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 22

Participante - Maíza Conceição Rocha

E-mail - rocha.maiza@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus Avançado Porto Franco

Data Insc. - 26/06/2020 17:42:40

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Meu nome não consta na lista de aptos para votação, apesar de estar matriculada

RESPOSTA DO RECURSO Nº 22

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 23

Participante - Anselmo Alves Neto

E-mail - anselmo@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DAP-SJR (SJR)

Data Insc. - 26/06/2020 17:57:00

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Meu nome consta da lista de votantes do campus São José de Ribamar, porém sou servidor da reitoria e estou nesse campus para exercer função de direção CD4. Fui removido para a reitoria por meio do edital 01/2010, cujo resultado homologado foi publicado no edital 03/2010, cópia segue anexa. Neste contexto, solicito a situação seja retificada, com a retirada de meu nome da lista de votantes do campus supra e seu acréscimo na lista de votantes da reitoria.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 23

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II – Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 24

Participante - Weline Lopes Macau Ribeiro

E-mail - weline.ribeiro@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DE-SJR (SJR)

Data Insc. - 26/06/2020 18:33:17

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Venho solicitar que meu nome conste na lista de votante do Campus São José de Ribamar (Campus de lotação), pois verifico que lá consta outros servidores que também foram removido pelo mesmo motivo que o meu (Motivo de saúde). Segue em anexo minha portaria de remoção.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 24

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **INDEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item I - Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora está em exercício provisório no Campus São José de Ribamar, conforme a Portaria nº 2.075, de 24 de abril de 2019, documento apresentado em anexo.

RECURSO Nº 25

Participante - Antonio José Veloso Júnior

E-mail - veloso@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DGP-COD (COD)

Data Insc. - 26/06/2020 18:36:26

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

O servidor Daniel Barbosa Araujo, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 2304636, não consta na lista de votantes do Campus Codó. Em anexo, consta toda documentação comprobatória que o servidor está lotado no Campus Codó. Registro, por oportuno, que o referido servidor sequer consta na lista de votantes dos servidores do IFMA. Do exposto, venho requerer a inclusão do servidor em apreço na lista de votantes do Campus Codó

RESPOSTA DO RECURSO Nº 25

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item I - Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. O servidor tem sua lotação no Campus Codó, conforme Portaria nº 72, de 11 de abril de 2016, conforme documento encaminhando em anexo.

RECURSO Nº 26

Participante - Yanna Mireya Passarinho Nogueira

E-mail - passarinho.yanna@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluno do Campus São Raimundo das Mangabeiras

Data Insc. - 26/06/2020 18:48:24

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: (...) III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." A lista de votantes referente a cada campus que integra o IFMA foi disponibilizada, conforme previsto pelo Comissão Disciplinadora em seu calendário de atividades, no último dia 25/6/2020. Entretanto, nessa mesma lista estão sendo identificadas diversas ausências e inconstâncias no que diz respeito à condição de VOTANTES APTOS no interior do segmento DISCENTE. Exemplo disto é a situação da discente, MARIA EDUARDA NASCIMENTO LIMA, concludente do curso técnico integrado ao Ensino Médio de Informática do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme consta em anexo, documento retirado do SUAP. O discente supramencionado CONSTA na Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, tornada pública por esta Comissão Disciplinadora através do Aviso de n.º 9. Outro exemplo é a situação da discente, LAUREN LOPES PINTO, concludente do curso técnico integrado ao Ensino Médio de Agropecuária do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme consta em anexo, documento retirado do SUAP. O discente supramencionado CONSTA na Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, tornada pública por esta Comissão Disciplinadora através do Aviso de n.º 9. Ora, o Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU é claro e objetivo em ressaltar que, para que o processo de votação eletrônica tenha sua segurança jurídica, inclusive, incontestemente, "é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade". Aliás, este é o primeiro item destacado pelo parecer, e não é por acaso. A Constituição Federal vigente em nosso país deixa claro que o regime que nos regula é o democrático representativo, por meio do qual os cidadãos/cidadãs elegem seus representantes através do voto. Trata-se de um direito constitucional que aqui é repetido pelo Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU. Em sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a REVISÃO e CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, em particular, do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras, garantindo o acesso à todos os discentes regularmente matriculados deste campus, sob o risco de, ao não fazê-lo, colocar em suspeição todo o processo eleitoral, bem como sua legalidade e legitimidade. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 26

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do

CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 27

Participante - Abílio Soares Coelho

E-mail - abilio.coelho@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - CCTII-TMN (TMN)

Data Insc. - 26/06/2020 18:50:46

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Considerando lista de eleitores aptos a votação, encontramos as seguintes inconsistências e solicitamos a retificação, são elas: Na Lista Técnicos Faltam Aurélio Veloso, Bruno Leonardo Noletto Na Lista Docente Faltam Jacira Izidório, Rafael Rodrigues Moraes Não são votantes em Timon Igo Coutinho - está aguardando emissão de Portaria ainda César Albuquerque - está com processo de remoção por saúde em tramitação Em anexo estão os documentos comprobatórios das situações acima. Considerando que foi enviado um recurso anteriormente, solicito que considere somente este.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 27

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP **DEFERE PARCIALMENTE O RECURSO**, com base no item II do Art. 25, da Seção IV, do Capítulo II, aos servidores Aurélio Veloso, Portaria nº 818, de 15 de fevereiro de 2011; Bruno Leonardo, Portaria nº 2.992, de 08 de julho de 2015; e Jacira Izidório, Portaria nº 2.960, de 29 de setembro de 2014, conforme documentos encaminhados em anexo. E **INDEFERIDO** o pleito para inserção de Rafael Rodrigues de Moraes, que tem exercício provisório no Campus Timon e lotação em Barra do Corda, conforme Portaria nº 3.156, de 23 de outubro de 2013, documento apresentado em anexo.

RECURSO Nº 28

Participante - Antonio José Veloso Junior

E-mail - veloso@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DGP-COD (COD)

Data Insc. - 26/06/2020 18:58:05

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

A lista de votantes do segmento discente do Campus Codó está incompleta. Anexo, consta lista atualizada de todos os discentes cadastrados no SUAP e que estão aptos a votarem no presente processo eleitoral

RESPOSTA DO RECURSO Nº 28

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, informa que a pedido do participante, **o recurso foi desconsiderado**, pois em recurso posterior, postado no dia 26/06/2020, às 20:57:43, o participante detalha melhor as informações a serem atualizadas.

RECURSO Nº 29

Participante - Wild Muller dos Santos Lima Orlando

E-mail - wild.orlanda@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 19:46:51

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: II - Técnicos Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." Como consta no parágrafo acima, os técnicos administrativos deverão votar na "sua unidade de lotação". Respeitando esse parâmetro, solicitamos a retirada do nome do Técnico de Laboratório ADMILTON DA SILVA BOTELHO (2393516), que consta na lista do segmento de Técnico-Administrativo do Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme Relação Preliminar de Eleitores para Comissões Eleitorais de Campus, Anexo do Aviso Nº 09, que fora disponibilizada no sítio do IFMA, no último dia 25/06/2020. No entanto, o referido servidor é lotado no Campus GRAJAÚ, de acordo com a portaria em anexo. Ora, o Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU é claro e objetivo em ressaltar que, para que o processo de votação eletrônica tenha sua segurança jurídica, inclusive, incontestemente, "é preciso que o sistema adotado garanta: [...] b) transparência". Sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, RETIRANDO o nome do técnico de laboratório ADMILTON DA SILVA BOTELHO da lista de votantes do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 29

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **INDEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. O servidor tem sua lotação no Campus São Raimundo das Mangabeiras apresentada na Portaria nº 6.560, de 18 de outubro de 2019.

RECURSO Nº 30

Participante - Wild Muller dos Santos Lima Orlando

E-mail - wild.orlanda@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 20:03:50

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: (...) II - Técnicos Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." A lista de votantes referente a cada campus que integra o IFMA foi disponibilizada, conforme previsto pelo Comissão Disciplinadora em seu calendário de atividades, no último dia 25/6/2020. Entretanto, nessa mesma lista estão sendo identificadas diversas ausências e inconstâncias no que diz respeito à condição de VOTANTES APTOS no interior do segmento TÉCNICO. Exemplo disto é a situação das servidoras CHRISTIANNE DE JESUS ROSA (2181202), cargo Pedagoga; e JANARA LEAL SILVA (2178321), cargo Enfermeira, lotadas no Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme portarias em anexos. O nome das referidas servidoras NÃO CONSTAM na Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, tornada pública por esta Comissão Disciplinadora através do Aviso de n.º 9. Sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a REVISÃO e CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, em particular, do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras, garantindo o direito das servidoras votarem no seu campus de lotação, sob o risco de, ao não fazê-lo, colocar em suspeição todo o processo eleitoral, bem como sua legalidade e legitimidade. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 30

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 31

Participante - Wild Muller dos Santos Lima Orlando

E-mail - wild.orlanda@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 20:05:06

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPI, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: (...) II - Técnicos Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." A lista de votantes referente a cada campus que integra o IFMA foi disponibilizada, conforme previsto pelo Comissão Disciplinadora em seu calendário de atividades, no último dia 25/6/2020. Entretanto, nessa mesma lista estão sendo identificadas diversas ausências e inconstâncias no que diz respeito à condição de VOTANTES APTOS no interior do segmento TÉCNICO. Exemplo disto é a situação da servidora HORTÊNCIA DE SOUSA VIEGAS (222517), cargo Assistente Social lotada no Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme portarias em anexos. O nome das referidas servidoras NÃO CONSTAM na Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, tornada pública por esta Comissão Disciplinadora através do Aviso de n.º 9. Sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a REVISÃO e CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, em particular, do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras, garantindo o direito das servidoras votarem no seu campus de lotação, sob o risco de, ao não fazê-lo, colocar em suspeição todo o processo eleitoral, bem como sua legalidade e legitimidade. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 31

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 32

Participante - Maria Lúcia da Conceição Cantanhede

E-mail - cantanhede.maria@acad.ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - Aluna do Campus São Luís Monte Castelo

Data Insc. - 26/06/2020 20:17:51

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: (...) III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." A lista de votantes referente a cada campus que integra o IFMA foi disponibilizada, conforme previsto pela Comissão Disciplinadora em seu calendário de atividades, no último dia 25/6/2020. Entretanto, nessa mesma lista estão sendo identificadas diversas ausências e inconstâncias no que diz respeito à condição de VOTANTES APTOS no interior do segmento DISCENTE. Exemplo disto é a situação do discente MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE, regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do IFMA Campus São Luís - Monte Castelo, conforme consta em imagem expedida pela mesma instituição, em anexo. O discente supramencionado NÃO CONSTA na Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, tornada pública por esta Comissão Disciplinadora através do Aviso de n.º 9. Ora, o Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU é claro e objetivo em ressaltar que, para que o processo de votação eletrônica tenha sua segurança jurídica, inclusive, incontestemente, "é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade". Aliás, este é o primeiro item destacado pelo parecer, e não é por acaso. A Constituição Federal vigente em nosso país deixa claro que o regime que nos regula é o democrático representativo, por meio do qual os cidadãos/cidadãs elegem seus representantes através do voto. Trata-se de um direito constitucional que aqui é repetido pelo Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU. Em sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a REVISÃO e CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, em particular, do IFMA/Campus São Luís - Monte Castelo, garantindo o acesso à todos os discentes regularmente matriculados deste campus, sob o risco de, ao não fazê-lo, colocar em suspeição todo o processo eleitoral, bem como sua legalidade e legitimidade. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 32

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento,), do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item IIII - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 33

Participante - Glenda Lima de Barros

E-mail - glenda.barros@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DPPI-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 20:44:02

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: II - Técnicos Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." Como consta no parágrafo acima, os técnicos administrativos deverão votar na "sua unidade de lotação". Respeitando esse parâmetro, solicitamos a retirada do nome do servidor SAULO LOPES DE SOUSA (3884573), que consta na lista do segmento de Técnico-Administrativo do Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme Relação Preliminar de Eleitores para Comissões Eleitorais de Campus, Anexo do Aviso Nº 09, que fora disponibilizada no sítio do IFMA, no último dia 25/06/2020. No entanto, o referido servidor é lotado no Campus AÇAILÂNDIA exercendo o cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, de acordo com a portaria em anexo. Ora, o Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU é claro e objetivo em ressaltar que, para que o processo de votação eletrônica tenha sua segurança jurídica, inclusive, incontestemente, "é preciso que o sistema adotado garanta: [...] b) transparência". Sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, RETIRANDO o nome do Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico SAULO LOPES DE SOUSA da lista de votantes do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 33

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento,), do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 34

Participante - Johnny Herberthy Martins Ferreira

E-mail - johnny.ferreira@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 20:52:20

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: II - Técnicos Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." Como consta no parágrafo acima, os técnicos administrativos deverão votar na "sua unidade de lotação". Respeitando esse parâmetro, solicitamos a retirada do nome do Técnico em Laticínios e Alimentos ALDIANA RODRIGUES ALVES (2301361), que consta na lista do segmento de Técnico-Administrativo do Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme Relação Preliminar de Eleitores para Comissões Eleitorais de Campus, Anexo do Aviso Nº 09, que fora disponibilizada no sítio do IFMA, no último dia 25/06/2020. No entanto, o referido servidor é lotado no Campus MARACANÃ, de acordo com a portaria em anexo. Ora, o Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU é claro e objetivo em ressaltar que, para que o processo de votação eletrônica tenha sua segurança jurídica, inclusive, incontestemente, "é preciso que o sistema adotado garanta: [...] b) transparência". Sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, RETIRANDO o nome do Técnico em Laticínios e Alimentos ALDIANA RODRIGUES ALVES da lista de votantes do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 34

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento,), do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação no Campus Maracanã, na Portaria nº 1.311, de 09 de março de 2016, conforme documento anexado

RECURSO Nº 35

Participante - Antonio José Veloso Junior

E-mail - veloso@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DGP-COD (COD)

Data Insc. - 26/06/2020 20:52:40

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

A lista de votantes discentes do Campus Codó está incompleta. Em anexo, segue os nomes/matrículas dos alunos que devem ser acrescentados na lista de votantes discentes do Campus em apreço.

Registramos, que todos os alunos mencionados no presente recurso estão devidamente matriculados e com registros no SUAP.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 35

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, informa que a pedido do participante, **o recurso foi desconsiderado**, pois em recurso posterior, postado no dia 26/06/2020, às 20:57:43, o participante detalha melhor as informações a serem atualizadas.

RECURSO Nº 36

Participante - Johnny Herberthy Martins Ferreira

E-mail - johnny.ferreira@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-SRM (SRM)

Data Insc. - 26/06/2020 20:54:51

Anexo: Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Prezado Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora. O Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU, disponibilizado no sítio do IFMA, e que dispõe sobre a APRECIÇÃO DE CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE ADOÇÃO DE SISTEMA DE CONSULTA ELETRÔNICA/VIRTUAL À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A INDICAÇÃO DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPUS, deixa evidente, no teor de sua exposição, em particular, no item 36, que: "...para que o processo de votação eletrônica seja dotado da necessária segurança jurídica é preciso que o sistema adotado garanta: a) acessibilidade, b) transparência, c) confidencialidade do voto, d) autenticidade, e) possibilidade de auditoria; f) integridade." A mesma Comissão Disciplinadora e Coordenadora, em seu Aviso n.º 7, em retificação ao Aviso de n.º 2, define o REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DO CORPO DISCENTE PARA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CAMPUS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, onde se lê, em seu art. 25 que: "Art. 25. Poderão participar do pleito como eleitores integrantes da comunidade acadêmica do IFMA nos campi onde ocorrerá formação de Comissão Eleitoral de Campus: II - Técnicos Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA." Como consta no parágrafo acima, os técnicos administrativos deverão votar na "sua unidade de lotação". Respeitando esse parâmetro, solicitamos a retirada do nome do Técnico em Laticínios e Alimentos ALDIANA RODRIGUES ALVES (2301361), que consta na lista do segmento de Técnico-Administrativo do Campus São Raimundo das Mangabeiras, conforme Relação Preliminar de Eleitores para Comissões Eleitorais de Campus, Anexo do Aviso Nº 09, que fora disponibilizada no sítio do IFMA, no último dia 25/06/2020. No entanto, o referido servidor é lotado no Campus MARACANÃ, de acordo com a portaria em anexo. Ora, o Parecer n.º 00059/2020/PROC/PFIFNORTE DE MINAS/PGF/AGU é claro e objetivo em ressaltar que, para que o processo de votação eletrônica tenha sua segurança jurídica, inclusive, incontestemente, "é preciso que o sistema adotado garanta: [...] b) transparência". Sendo assim, solicitamos desta Comissão Disciplinadora a CORREÇÃO da Lista Preliminar de Eleitores aptos a participarem do Processo Eleitoral de Campus, RETIRANDO o nome do Técnico em Laticínios e Alimentos ALDIANA RODRIGUES ALVES da lista de votantes do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras. Nestes termos, pedimos deferimento.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 36

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, em acordo com o Regulamento,), do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item II - Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Instituto Federal do Maranhão, que votarão no processo da sua unidade de lotação, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA. A servidora tem sua lotação no Campus Maracanã, na Portaria nº 1.311, de 09 de março de 2016, conforme documento anexado

RECURSO Nº 37

Participante - João Fernando Pereira Lima

E-mail - joao.lima@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DDE-PFR (PFR)

Data Insc. - 26/06/2020 20:55:53

Anexo - Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

Solicito a inclusão dos seguintes discentes matriculados no campus, mas que não constaram na lista de aptos à votação: 20191INF.PFR0001 Aquila Silvino Silva dos Santos, 20201INF.PFR0001 Cauan Halison Arantes de Oliveira, 20201INF.PFR0029 Diwsy Anny Gama Costa, 20201INF.PFR0028 Willani Santos Silva

RESPOSTA DO RECURSO Nº 37

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO** com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

RECURSO Nº 38

Participante - Antonio José Veloso Junior

E-mail - veloso@ifma.edu.br

Setor SUAP/Campus - DGP-COD (COD)

Data Insc. - 26/06/2020 20:57:43

Anexo - Sim

Fundamentos de Fato e de Direito e Pedido de reexame da decisão em caso de recurso ou pedido de deferimento ou indeferimento, em caso de impugnação.

A lista de votantes discentes do Campus Codó está incompleta. Em anexo, segue os nomes/matrículas dos alunos que devem ser acrescentados na lista de votantes discentes do Campus em apreço. Registramos, que todos os alunos mencionados no presente recurso estão devidamente matriculados e com registros no SUAP. Do exposto, requeremos a inclusão dos nomes dos alunos tratados neste presente recurso na lista de votantes do Campus Codó; ao passo que solicitamos, ainda, que desconsiderem os recursos feitos anteriormente que tratam do mesmo assunto.

RESPOSTA DO RECURSO Nº 38

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta para Escolha dos Representantes da Comunidade Escolar para as Comissões Eleitorais de Campus e Comissão Eleitoral Central, Portaria CONSUP nº 008/2020, **DEFERE O RECURSO**, e em acordo com o Regulamento, conforme **Aviso 2**, do Capítulo IV, que trata dos Recursos e das Impugnações, a Comissão Disciplinadora e Coordenadora do CONSUP, com base no Art. 46, do item II, que trata da fundamentação de Fato e de Direito, do Capítulo II, Seção IV, Art. 25, do item III - Discentes do Instituto Federal do Maranhão regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação, presenciais ou a distância, conforme listagem de eleitores aptos publicada na página do IFMA.

São Luís, 28 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

DAVINA CAMELO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Processo de Consulta

Portaria CONSUP nº 008, de 03 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **DAVINA CAMELO CHAVES - VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA (CONSUP)**, em 28/06/2020 23:51:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 130016

Código de Autenticação: 0f43f0a5e2

